

CHAMADA PÚBLICA FAPDF/MS-DECIT/CNPQ/SESDF N° 001/2016 PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF)**, em parceria com o **MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)**, por meio do **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS (DECIT/SCTIE)**, com o **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPQ)** e com a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES)**, tornam pública a presente Chamada de apoio financeiro a projetos de pesquisa no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), nos termos aqui estabelecidos e no REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em anexo.

1 OBJETIVO

A presente chamada pública tem por objetivo selecionar propostas e apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no Distrito Federal no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Propor ferramentas de gestão da política pública de pesquisa em saúde;
- b) Identificar os problemas de saúde que dependem de conhecimento científico e tecnológico para a sua resolução;
- c) Direcionar os investimentos de CT&IS para atender às necessidades de aperfeiçoamento do SUS;
- d) Fortalecer os grupos de pesquisa e os programas de pós-graduação em saúde existentes no Distrito Federal com linhas de pesquisa definidas; e
- e) Fortalecer o Sistema de Saúde e de CT&IS no Distrito Federal, por meio de ações em parcerias setoriais e intersetoriais.

2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas em versão eletrônica e impressa. O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do formulário eletrônico contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), no endereço <http://www.saude.gov.br/sisct> (link PPSUS-Programa Pesquisa para o SUS/Chamada Pública FAPDF/MS-DECIT/CNPq/SESDF N° 001/2016 – Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Além do envio do formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de documentação complementar (impressa), como consta no subitem 2.4 do Regulamento.

2.2 As propostas devem ser transmitidas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

2.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada pública.

2.4 Não serão aceitas propostas que não forem submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que o MS/FAPDF não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos da rede Web.

2.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico – SISC&T. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do Art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6 Será aceita uma única proposta por proponente.

2.7 Em se constatando propostas idênticas, as mesmas serão desclassificadas.

2.8 A versão impressa da proposta deverá ser entregue no Protocolo da FAPDF ou remetida pelo correio por meio de serviço de encomenda expressa, no endereço constante no subitem 2.9 com prazo de entrega inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online.

2.9 A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega. Para envio da versão impressa das propostas, o encaminhamento formal à FAPDF dar-se-á através de correspondência assinada pelo proponente e o representante legal da instituição proponente. As propostas deverão ser colocadas em um envelope contendo as seguintes especificações:

- CHAMADA PÚBLICA FAPDF/MS-DECIT/CNPQ/SESDF Nº 001/2016 - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE
- NOME DA PROPONENTE / INSTITUIÇÃO
- TÍTULO DO PROJETO
- EIXO E LINHA TEMÁTICA A QUE CONCORRE
- NOME DO COORDENADOR/BENEFICIÁRIO
- ENDEREÇO DA FAPDF: SBN QUADRA 02, BLOCO C, 3º ANDAR, EDIFÍCIO PHENÍCIA – BRASÍLIA / DF, CEP: 70.040-020

3 RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para presente chamada pública serão aplicados recursos no valor global de R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais), sendo R\$ 1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais) oriundos do Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.3134 da FAPDF e R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) oriundos do DECIT, repassados através do CNPq, nos Termos do Convênio nº 820968/2015 (SICONV). As propostas

aprovadas serão financiadas conforme previsto no subitem 1.4 (RECURSOS FINANCEIROS) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

4 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a esta chamada pública, será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas quatro etapas:

4.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPDF - Habilitação

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas, em atendimento às exigências da presente Chamada, observados os CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do item 2 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

4.2 Etapa II - Análise por Pareceristas *Ad Hoc*

Esta etapa consistirá na análise das propostas habilitadas na etapa I, quanto ao mérito técnico-científico de cada uma. A análise será realizada por pareceristas *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3.1 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, a fim de subsidiar a análise da comissão de especialistas

4.3 Etapa III – Análise por Comissão de Especialistas

4.3.1 Após a etapa de análise de mérito técnico-científico pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas, quanto ao mérito técnico-científico e relevância social. A Comissão considerará as análises da etapa 4.2 e os critérios para julgamento, indicados no item 3 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Ela será composta por pesquisadores doutores com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes nesta Chamada pública e em parte, por membros de outras Unidades da Federação. A FAPDF respeitará a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada no momento da definição do número de especialistas participantes.

4.3.2 Após a análise de mérito técnico-científico, da relevância social e da adequação do orçamento, a Comissão de Especialistas deverá estabelecer a classificação das propostas, em ordem decrescente de classificação, indicando:

- a) aprovação da proposta na íntegra;
- b) aprovação com cortes orçamentários;
- c) aprovação condicionada ao atendimento das sugestões dos *ad hoc*/especialistas;
- d) não aprovação.

4.3.3 O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado no SISC&T, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância social das propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.

4.3.4 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada pública ou que participe da equipe de projeto.

4.3.5 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto o seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4 Etapa IV - Análise e Aprovação Final pelo Comitê Gestor do PPSUS.

4.4.1 O Comitê Gestor do PPSUS, composto paritariamente por representantes do Decit, do CNPq, da FAPDF e da SES/DF é a instância final de deliberação sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários desta Chamada pública. O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor é a análise da relevância social, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

4.4.2. Para a análise orçamentária, do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
- b) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- c) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- d) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades de desenvolvimento do projeto;
- e) adequação das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos na Chamada pública.

4.4.3 O Comitê Gestor poderá promover adequações no orçamento e no cronograma propostos.

4.4.4 Ao Decit é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões do Comitê Gestor.

4.4.5. Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma ata da reunião do Comitê Gestor.

5 RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação dos projetos aprovados será divulgada no endereço eletrônico da FAPDF www.fap.df.gov.br e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

5.2 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre dos recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, poderá apresentar recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.2 O recurso deverá ser dirigido à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF que, após exame, encaminhará para deliberação final do Conselho Diretor da FAPDF, ouvidos os membros do Comitê Gestor do PPSUS.

6.3 Na contagem do prazo exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPDF.

7 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do coordenador/beneficiário, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto - TOA, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) Coordenador/beneficiário do Projeto:

Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAP, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

Disponibilizar as informações solicitadas pela FAPDF para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

Manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

b) Instituição de Execução do Projeto:

Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) FAPDF:

Empenhar e repassar os recursos dos projetos aprovados aos respectivos coordenadores/beneficiários, no prazo máximo de 120 dias após a publicação do resultado final do processo de julgamento.

7.2. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; e (2) pendência de prestação de contas de projeto executado com apoio da FAPDF em editais anteriores, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

7.3. Serão cancelados os projetos aprovados e não contratados após 120 dias do prazo de divulgação do resultado final desta Chamada Pública.

7.4 O coordenador/beneficiário do projeto deverá protocolar na FAPDF, no prazo de 10 (dez dias) corridos, após a publicação do resultado final no DODF, os seguintes documentos, necessários e indispensáveis à contratação, sob pena do arquivamento do processo:

a) quadro de usos e fontes (modelo disponível na página da FAPDF na internet), com informação explícita de todos os itens a serem financiados pela FAPDF;

b) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF (www.fazenda.df.gov.br);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br), conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93;

d) cópia dos documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência (atualizado nos últimos seis meses) ou declaração de próprio punho na forma do Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225, de 24 de outubro de 2008;

e). Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes, conforme orientações no subitem 2.2.3 REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Diretor da FAPDF, ouvidos os membros do Comitê Gestor do PPSUS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada pública deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica dos parceiros: Decit, CNPq, FAPDF e SESDF.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR n.º 31, de 10 de setembro de 2003.

9.3. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico: ppsus@saude.gov.br, informada no relatório de pesquisa de acordo com as normas da ABNT e cópia protocolada na FAPDF.

9.4. O coordenador/beneficiário deverá comunicar a FAPDF, imediatamente, a publicação de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado. Ele terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou da carta de aceite do manuscrito assinada pelo editor chefe do periódico.

9.5. Na conclusão do projeto, o coordenador/beneficiário deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 2.000 caracteres e ser anexado ao relatório final da pesquisa.

10. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada pública o proponente que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil após o lançamento no Diário Oficial do Distrito Federal. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2 A impugnação deverá ser dirigida à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação-SUCTI da FAP, por escrito em duas vias, assinadas e protocoladas na FAPDF no endereço constante no subitem 2.9 desta Chamada pública.

10.3. Após análise da respectiva impugnação, o Superintendente da SUCTI proferirá decisão fundamentada e a encaminhará para deliberação final do Conselho Diretor da FAPDF.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPDF deverá ser feita por meio do endereço eletrônico: chamadapublicappsus2016@fap.df.gov.br.

11.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPDF por seu coordenador/beneficiário, acompanhada de justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

11.3. Ao final da vigência, o coordenador/beneficiário deverá apresentar a prestação de contas, em conformidade com estabelecido no TOA e demais normas da FAPDF

11.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no TOA.

11.5 A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

11.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit, CNPq, FAPDF e SES/DF serão de domínio público.

11.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado e o estabelecido na Lei de Inovação nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm) e pelo novo marco legal de CT&I, Lei nº 13.243/2016.

11.8 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, do Manual de Prestações de Contas da FAPDF, e seus anexos, Resolução nº 466/2012, de 12 de dezembro de 2012 e demais normas internas do CNPq e da FAPDF.

11.9 O compromisso da FAPDF restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada Pública. Os projetos não contratados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não serão considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPDF para financiamento do programa.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060.

12 CLÁUSULA DE RESERVA

12.1 O Conselho Diretor da FAPDF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS quando pertinente.

12.2 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Diretor da FAPDF ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Brasília 14 de abril de 2016.

Ivone Rezende Diniz
Diretora Presidente

REGULAMENTO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Este REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção de propostas para execução de projetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DO OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no Distrito Federal no contexto do SUS, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da CT&IS no Distrito Federal

1.2. PÚBLICO ALVO

1.2.1 Pesquisadores mestres e doutores, com vínculo empregatício ou funcional, em instituição de ensino superior, pública ou privada, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos e empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação, doravante denominada “Instituição de execução do projeto”.

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPDF e no DODF	14/04/2016.
Disponibilização do Formulário Eletrônico de Propostas	22/04/2016.
Limite para submissão eletrônica das propostas	06/06/2016
Limite para entrega da documentação complementar impressa na FAPDF	10/06/2016
Análise e julgamento das propostas	A partir de 13/06/2016
Divulgação do resultado parcial na página da FAPDF e no DODF	A partir de 15/08/2016.
Prazo para submissão de recursos	Até 22/08/2016.
Divulgação do resultado final após análise dos recursos na página da FAPDF e no DODF	A partir 29/08/2016
Contratação das propostas aprovadas	A partir do 19/09/2016.

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1 . As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, na proporção de 25% e 75%, respectivamente.

1.4.2 As propostas devem estar inseridas nas faixas abaixo especificadas:

Faixa A: para pesquisador mestre, com proposta no valor entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Serão disponibilizados para esta faixa R\$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais).

Faixa B: para pesquisador doutor, com proposta no valor entre R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Serão disponibilizados para esta faixa R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

1.4.3 Os valores previstos e não utilizados em qualquer das faixas serão distribuídos nas outras faixas, conforme a demanda.

1.4.4. Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em CT&IS, até 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPDF será destinado para acompanhamento, avaliação e divulgação do Programa.

1.4.5 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas, sendo a primeira logo após a publicação do extrato do Termo de Outorga e Aceitação -TOA no Diário Oficial do Distrito Federal e a segunda parcela após a entrega da prestação de contas parcial.

1.5 ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes a capital e custeio, compreendendo:

1.5.1 Custeio:

a) Bolsa de iniciação científica que seguirá os valores estipulados pelo CNPq, até o limite de 20% do valor da proposta.

b) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;

c) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq, com o MS, com a FAPDF e com a SESDF e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador e da instituição de execução do projeto;

d) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e

e) passagens e diárias no país, até o limite de 10% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer ao disposto na Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016.

1.5.2 Capital:

a) material bibliográfico;

b) equipamentos;

c) material permanente.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador e da instituição de execução do projeto.

1.5.3 Não são permitidas despesas com:

a) construção e reformas de imóveis;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica,

conforme determina a Legislação vigente, bem como as normas da FAPDF, disponíveis no endereço eletrônico www.fap.df.gov.br

e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Portaria Interministerial nº 507/2011;

f) terceirização das atividades básicas de pesquisa como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais atividades;

g) qualquer tipo de remuneração ao coordenador ou proponente da pesquisa e coordenador de campo;

h) passagem aérea/terrestre e diária para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais.

1.5.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPDF disponíveis no endereço www.fap.df.gov.br.

1.5.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPDF não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1.6.1. Os projetos a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da liberação da 1ª parcela dos recursos.

1.6.2. Excepcionalmente, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por no máximo (06) seis meses, com justificativa do coordenador e aprovação da FAPDF. A solicitação de prorrogação, deve ocorrer até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TOA.

2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA:

2.1.1 Quanto ao Proponente:

a) possuir título de doutor ou mestre;

b) ter currículo na Plataforma *Lattes*;

c) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;

d) ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;

e) ter anuência da instituição de vínculo empregatício ou funcional;

f) ter participação na equipe executora de, no máximo, outra proposta deste Chamada pública;

g) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa; e

h) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS.

2.1.2. Quanto à Equipe Executora:

a) pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;

b) deve ser composta por, no mínimo, mais um membro de mesma titulação do coordenador;

c) seus membros deverão ter currículo na Plataforma *Lattes* (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);

d) deve ter anuência formal escrita dos membros da equipe, a qual deve ser apresentada a FAPDF, quando da entrega da documentação complementar impressa, do subitem 2.4.

e) ter em sua composição, pelo menos um servidor da Secretaria de Estado de Saúde ligado à área técnica da pesquisa

2.1.3 Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.

2.1.4 No caso de participação de empresa, ela deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.2 QUANTO A PROPOSTA:

2.2.1. A proposta deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário eletrônico conterà campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

a) título do projeto e faixa em que ele se enquadra;

b) dados da instituição executora;

c) instituições intervenientes;

d) dados do Coordenador – CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;

e) especificação das instituições, pesquisadores com CPF e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;

f) identificação da equipe técnica com CPF e descrição de suas qualificações;

g) identificação do tema e linha temática;

h) identificação da macroregião onde o projeto se aplica;

i) resumo do projeto e palavras-chave;

j) introdução;

k) justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;

l) objetivo(s) geral(is) e específico(s);

m) metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;

n) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;

o) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificados;

p) existência de financiamento de outras fontes;

- q) referências bibliográficas mais relevantes;
- r) especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisas;
- s) existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

2.2.2 Eixos e linhas de pesquisa:

As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas no quadro abaixo, estabelecidas com base nos resultados da “Oficina de Prioridades para a Edição do PPSUS 2015/2016”, realizada em Brasília nos dias 25 e 26 de agosto de 2015. A seleção das linhas para esta Chamada pública visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

EIXO 1 – TECNOLOGIAS E INOVAÇÃO EM SAÚDE	
Subeixos	Linhas de Pesquisa
Desenvolvimento e avaliação de novas tecnologias em saúde	1. Desenvolvimento e produção de aplicativos para dispositivos portáteis e softwares em saúde voltados para confecção de órteses/próteses, produtos diagnósticos, processamento de imagens, entre outros;
	2. Desenvolvimento de inovações em tecnologias assistivas;
	3. Avaliação de tecnologias em saúde de fármacos, produtos diagnósticos e órteses/próteses.
Doenças crônicas não transmissíveis	1. Desenvolvimento de tecnologias para prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento;
	2. Estudos de efetividade e avaliação econômica das intervenções terapêuticas.
Processos e sistemas de informação e comunicação em saúde	1. Desenvolvimento de processos e de sistemas de comunicação entre equipes de saúde e/ou entre o serviço de saúde e o usuário;
	2. Aplicações de inteligência epidemiológica;
	3. Desenvolvimento de processos e de sistemas de informação e comunicação para alocação de recursos em unidades hospitalares.

EIXO 2 – DIREITO SANITÁRIO E DEMOCRACIA EM SAÚDE	
Subeixos	Linhas de Pesquisa
Judicialização da saúde	1. Mediação de conflitos sanitários como instrumento de redução da judicialização da saúde no Distrito Federal (DF);
	2. Impacto político, social e econômico das intervenções do poder judiciário na gestão da saúde no DF;
Democracia em saúde	3. Avaliação da efetividade dos espaços de participação social no SUS-DF e da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno (RIDE);
	4. Impacto da produção legislativa em saúde no DF;

	5. Avaliação das ações de <i>advocacy</i> em saúde das populações em situação de vulnerabilidade no DF.
--	---

EIXO 3 – POLÍTICA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE

Subeixos	Linhas de Pesquisa
Gestão de sistemas e redes de saúde	1. Análise de modelos de descentralização de recursos;
	2. Proposição de modelos de gestão inclusiva em saúde para as populações vulneráveis;
	3. Avaliação da implantação da Rede de Atenção Oncológica.
Gestão de serviços de saúde	1. Avaliação da satisfação do usuário e da capacidade de resposta dos serviços por segmento assistencial;
	2. Avaliação da gestão de processos de trabalho, qualidade, humanização, segurança dos pacientes e acreditação dos serviços de saúde;
	3. Gestão da alocação do capital intelectual nos serviços de saúde.
Planejamento, monitoramento e avaliação em saúde	1. Estudo do uso gerencial da informação em serviços de saúde para subsidiar a tomada de decisão e aprimorar a prática assistencial e faturamento;
	2. Análise da aplicação dos princípios de “unidade de produção em saúde” em serviços de saúde de diferentes segmentos assistenciais.

EIXO 4 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Subeixos	Linhas de Pesquisa
Gestão, implantação de ações, monitoramento e avaliação de programas e políticas em saúde	1. Estudo de linhas de base sobre padrões de organização dos serviços da APS no DF;
	2. Avaliação da implantação da Estratégia de Saúde da Família no DF;
	3. Análise da estruturação e avaliação do desempenho da gestão da APS no DF.
Acesso, estados de saúde e práticas de cuidado	1. Estudos sobre o acesso aos serviços da APS por gênero, sexo, ciclos de vida, vulnerabilidade social, etnia e/ou raça/cor com enfoque na integralidade, longitudinalidade e resolubilidade;
	2. Estudos de custo-efetividade, custo-benefício e/ou avaliação das Práticas Integrativas em Saúde (PIS) ofertadas no DF com foco nos seus efeitos na saúde da população e na sua inserção na organização dos serviços;
	3. Análise das ações desenvolvidas para a prevenção, detecção e controle das doenças crônicas não transmissíveis.
	1. Avaliação das estratégias de educação em saúde e da educação popular para promoção, recuperação da saúde e prevenção de agravos;

Meio ambiente, educação e saúde	2. Desenvolvimento de metodologias para diagnóstico e avaliação do impacto ambiental na saúde devido a: agrotóxicos e afins, domissanitários, produtos veterinários, descarte de produtos farmacêuticos, resíduos dos serviços de saúde, substâncias tóxicas persistentes, biotoxinas, transgênicos, poluentes orgânicos e solventes, metais pesados, radioatividade, depósitos de rejeitos industriais e domésticos, campos eletromagnéticos, poluição sonora, poluição atmosféricas e queima de biomassa;
	3. Desenvolvimento de modelos de gestão em meio ambiente, saneamento e cuidados com a água com utilização de tecnologias de baixo custo, conscientização da população e avaliação dos impactos sobre a saúde.

EIXO 5 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO TRABALHO EM SAÚDE	
Subeixos	Linhas de Pesquisa
Saúde do trabalhador da saúde	1. Aprimoramento dos processos de lotação/remoção de servidores da Secretaria de Estado da Saúde (SES) do DF;
	2. Qualidade de vida do trabalhador da saúde da SES-DF.
Saúde baseada em evidências	1. Impacto das pesquisas científicas em saúde realizadas na SES-DF;
	2. Avaliação da intervenção e/ou implementação de políticas de formação em saúde.
Integração ensino-serviço-comunidade no âmbito da saúde	1. Estudos dos processos de educação permanente em saúde na SES-DF;
	2. Estudos de integração ensino-serviço-comunidade no âmbito da SES-DF;
	3. Impacto das tecnologias de informação e comunicação na formação em saúde na SES-DF;
	4. Avaliação das práticas de educação popular em saúde no SUS-DF.

EIXO 6 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Subeixos	Linhas de Pesquisa
Doenças transmissíveis	1. Vigilância epidemiológica das doenças tropicais fúngicas e parasitárias negligenciadas;
	2. Vigilância epidemiológica das doenças infecciosas em populações vulneráveis;
	3. Vigilância epidemiológica das doenças imunopreveníveis.
	4. Vigilância de doenças de transmissão vetorial de interesse em saúde pública.
	5. Doenças virais transmitidas pelo <i>Aedes Aegypti</i>

	6. Estudos de Combate e Prevenção sobre Arboviroses com ênfase em Zika Vírus
Infecções hospitalares	1. Impacto socioeconômico das infecções hospitalares em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) no DF;
	2. Monitoramento de microrganismos multirresistente nos serviços de saúde;
	3. Detecção de marcadores de resistência antimicrobiana em resíduos dos serviços de saúde.
Saúde do trabalhador	1. Implementação e/ou desenvolvimento de metodologias de apoio matricial e vigilância em saúde do trabalhador;
	2. Estudos de vigilância em saúde sobre LER-DORT/ergonomia, transtornos mentais, exposição a agrotóxicos e acidentes perfurocortantes.
Doenças Crônicas não transmissíveis e causas externas	1. Estudos de vigilância epidemiológica.

2.2.3 Quanto às permissões/exigências legais:

- a) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- b) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa credenciado pela CONEP, conforme os termos da Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde;
- c) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- d) Projetos relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015, Decreto nº 98.830/1990, Portaria MCT nº 55/1990 e Decreto nº 4.946/200) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

2.3 QUANTO A INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

2.3.1 A instituição de vínculo do Proponente/Beneficiário, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- c) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
- d) Empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em CT&I.

Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal.

2.4 QUANTO A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA:

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) cópia impressa do projeto de pesquisa submetido eletronicamente (para a impressão, utilizar o comando “visualizar todo o projeto” após o preenchimento do Formulário eletrônico);
- b) cópia impressa do *curriculum vitae* do Coordenador/Beneficiário, no modelo *Lattes*, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
- c) cartas de anuência de outros pesquisadores doutores e mestres integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- d) carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.
- e) cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e de outras autorizações/permisões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no subitem 2.2.3 deste REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1 Análise de mérito técnico-científico:

Critérios de análise e julgamento		Conceitos e pontuação
A	<ul style="list-style-type: none"> • Critérios de mérito técnico-científico: Originalidade e caráter de inovação Viabilidade técnica de execução do projeto Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa	() Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
B	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicabilidade ao SUS: Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da UF. Benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento; Estímulo ao ensino, pesquisa, extensão e educação permanente em saúde.	() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto
C	<ul style="list-style-type: none"> • Critérios gerenciais e financeiros: Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 08 pontos () Pouco consistente – 04 pontos () Inconsistente – 0 ponto
	<ul style="list-style-type: none"> • Critério de expansibilidade da pesquisa: 	() Muito Bom – 15 pontos

D	Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	<input type="checkbox"/> Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 08 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 04 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
E	<ul style="list-style-type: none"> • Critério de cooperação científica: Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 05 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
		Total: 100 pontos

3.2 Análise de relevância social:

Critérios de análise e julgamento		Conceitos e pontuação
A	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicabilidade social dos resultados: Contribuição para a superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde Melhoria dos indicadores de saúde na região Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 30 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 15 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 10 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
B	<ul style="list-style-type: none"> • Situação de morbi-mortalidade: Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado 	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 07 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 05 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 03 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
C	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento sobre o tema: Capacidade de respostas às lacunas de conhecimento sobre o tema 	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 08 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 04 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
D	<ul style="list-style-type: none"> • Políticas de saúde: Consonância com a política nacional e estadual de Saúde 	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 07 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 05 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 03 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
E	<ul style="list-style-type: none"> • Benefícios esperados e impactos: Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social 	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 07 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 05 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 03 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto

G	<ul style="list-style-type: none"> ● Incorporação dos resultados: Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde	() Muito Bom – 25 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
		Total de pontos: 100

4 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A execução dos projetos será acompanhada pelos relatórios financeiros e técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor e da participação dos Coordenadores/beneficiários nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação (Parcial e Final) do PPSUS 2016, organizados anualmente pela SES e pela FAPDF.

4.2. Quando solicitado, o Coordenador/beneficiário deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa e enviá-lo à FAPDF com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Acompanhamento e Avaliação (Parcial e Final) do PPSUS.

4.3. O Coordenador/beneficiário da pesquisa deverá apresentar os resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o Coordenador/beneficiário deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe de mesma titulação para a apresentação.

4.4. Caso o Coordenador/beneficiário não atenda ao disposto no item 4.3, ele ficará inadimplente junto à FAPDF, devendo submeter justificativa formal à análise pelo Comitê Gestor do PPSUS/DF. Frente ao não cumprimento deste item, o Coordenador/beneficiário poderá ser impedido de concorrer a novos editais do PPSUS.

4.5. No Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, os Coordenadores/beneficiários deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

4.6. Após o Seminário de Acompanhamento e Avaliação Final, os representantes da SESDF no Comitê Gestor apresentarão ao Decit e ao CNPq um relatório contendo análise dos resultados/produtos dos projetos com a descrição do potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como a capacidade de resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.

4.7. O Coordenador/beneficiário do projeto deverá encaminhar à FAPDF, em formulário eletrônico específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o TOA e demais normas da FAPDF:

a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, deverá apresentar os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na utilização para o SUS;

b) A prestação de contas financeira deverá apresentar os comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPDF (www.fap.df.gov.br).



Ministério da
Saúde



Secretaria de Estado de Saúde
do Distrito Federal

4.8. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no banco de dados Pesquisa Saúde, acessível por meio do endereço eletrônico: <http://pesquisasaude.saude.gov.br/bdgdecit/>. Para tanto, é item obrigatório a todos os coordenadores de pesquisa que preencham o relatório no módulo Pesquisa Saúde disponível no link: <http://portal2.saude.gov.br/sisct/login.cfm> ao término do seu projeto, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: chamada_publicappsus2016@fap.df.gov.br.

Brasília, 14 de abril de 2016

Ivone Rezende Diniz

Diretora Presidente